ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.364/95

" FIXA O INDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETARIA A SER APLICADO SOBRE A BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS VIGENTES."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica fixado em 17% (dezessete por cento) o índice de atualização monetária, a ser aplicado sobre o valor do metro quadrado de construção e a tabela de terrenos, vigentes em 31 de dezembro de 1995, para fins de cobrança de IPTU em 1996, bem como para o limite máximo de taxa de limpeza pública e conservação de vias e calçamentos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 15 DE DEZEMBRO DE 1995.

RENATO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO